



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS
ARQUIVO DISTRITAL DE PORTALEGRE

PLANO DE CONTINGÊNCIA DOENÇA POR COVID-19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO



Atualização

02 de dezembro de 2021



SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	4
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES.....	4
3.1 Higiene das mãos.....	5
3.2 Etiqueta respiratória.....	5
3.3 Distanciamento físico.....	5
3.4 Higienização e desinfeção de superfícies.....	6
3.5 Proteção individual (EPI).....	7
3.6 Auto monitorização de sintomas.....	7
3.7 (In)formação.....	7
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO.....	7
5. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO.....	8



1. ENQUADRAMENTO

Com a publicação do Decreto- Lei nº 104/2021 de 27 de novembro, da Resolução de Conselho de Ministros nº 157/2021 de 27 de novembro, torna-se necessário adaptar o Plano de Contingência-Doença por Covid-19 em vigor no ADPTG à nova realidade epidemiológica do País. Apesar de a taxa de vacinação atingida até à presente data ser de cerca de 85%, tem-se assistido nos últimos dias a um aumento de casos de infeção pelo que se torna necessário proceder novamente à implementação de algumas medidas que agora **deixam de ser recomendações, passando para o nível de obrigatórias.**

Face à evolução desfavorável do número de casos activos por Covid 19, o país passa ao estado de Calamidade, com fundamento na verificação do aumento de casos Covid-19.



2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Assim e na sequência da publicação dos dois instrumentos legais referidos anteriormente bem como das orientações da DGS, fixa-se as seguintes **determinações e recomendações**:

- Continuação da fixação de normas de organização do trabalho;
 - O regime de teletrabalho passa a ser recomendado sempre que as funções o permitam;
 - Continuação da aplicação de regras de proteção individual, através da proteção sanitária, higiene e segurança, as quais se traduzem na manutenção do distanciamento físico, lavagem frequente das mãos e utilização de gel de mãos, manutenção do princípio da circulação distinta nos corredores do edifício.
 - **O uso de máscaras ou viseiras passa a ser obrigatório para todos os trabalhadores do do ADPTG.**
- **A obrigatoriedade do uso de máscara mantém-se para os trabalhadores que contactam diretamente com o público, tendo em consideração as novas orientações emitidas pela DGS.**

As medidas determinadas no presente Plano tiveram como referência os diplomas legais mais recentes produzidos no âmbito da COVID - 19 (Decreto- Lei nº 104/2021 de 27 de novembro, da Resolução de Conselho de Ministros nº 157/2021 de 27 de novembro) e o “PLANO DE CONTINGÊNCIA - DOENÇA POR COVID-19 - INCREMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO - 5ª actualização” aprovado em 2021/11/29 para a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES

Segundo a DGS uma adequada prevenção da COVID-19 nas entidades deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas: Higiene das mãos; Etiqueta respiratória; Distanciamento físico; Higienização e desinfeção de superfícies; Auto monitorização de sintomas; Proteção individual (EPI); e (In)formação.



3.1. Higiene das mãos

A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus. A lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.

- A desinfecção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica é recomendada à entrada.
- Com o objetivo de reforçar as condições de higiene existentes estão colocados dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), no edifício afeto ao ADPTG, em locais estratégicos.
- Sempre que a atividade do trabalhador o aconselhar o ADPTG irá disponibilizar luvas descartáveis.

3.2. Etiqueta respiratória

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra. Em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar.

- O uso de máscara é obrigatório;
- O uso de máscara ou viseira é obrigatório para os trabalhadores que tenham contacto com o público.

3.3. Distanciamento físico

Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento físico um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de cliente/ utente/público, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

- Os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída), deverão assegurar o distanciamento físico entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança.
- Desfasamento das pausas de trabalho entre trabalhadores, de forma a limitar a interação social.



- Utilização de sinalização e outra informação que alerte para as distâncias de segurança sempre que se mostre pertinente.
- Manter, se possível, a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, através da abertura de janelas, se for possível.
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utentes/clientes/público ao edifício e serviços do ADPTG.
- A circulação de trabalhadores nas zonas públicas, e entre serviços, deve restringir-se ao mínimo indispensável. Deve ser observado o distanciamento de 2 metros.
- O elevador situado na área pública do edifício deve ser utilizado por uma pessoa de cada vez.
- A sala destinada ao consumo de refeições, trazidas pelos trabalhadores, deve ser utilizada por uma pessoa de cada vez.

3.4. Higienização e desinfeção de superfícies

Continuar com plano de higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas.

- Limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento.
- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020.
- Adoção de um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada.
- Higienização regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.);
- Caso o utente prefira apresentar a sua reclamação no livro de reclamações no formato físico, o trabalhador deve informá-lo de que, antes de efetuar a reclamação, deve desinfetar as mãos ou colocar luvas para o efeito e assegurar-se de que a higienização é efetuada antes e após a colocação das mesmas. Após o preenchimento da folha de reclamação, o trabalhador deve entregar o duplicado ao reclamante, o qual deve desinfetar as mãos novamente.



3.5. Proteção individual (EPI)

A correta colocação, utilização e remoção de todo o equipamento de proteção individual (EPI), evitam a exposição ao COVID-19.

As práticas de higienização dos equipamentos de proteção individual e roupas de trabalho deverão continuar a ser uma preocupação de todos os trabalhadores do ADPTG.

Nenhum EPI pode ser partilhado.

3.6. Auto monitorização de sintomas

A temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19, sendo que o trabalhador deve auto monitorizar os sintomas.

3.7. (In)formação

A (In)formação regular aos trabalhadores do ADPTG sobre a COVID-19, relativamente a aspetos relevantes para a proteção da saúde e segurança, é prestada pessoalmente e/ou através da intranet correio eletrónico, *site* na internet, afixação de posters informativos.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO

Com a reabertura dos Serviços presenciais e implementado o Estado de Calamidade, são alteradas algumas medidas de proteção de todos - leitores, visitantes e trabalhadores - face à COVID-19.

No acesso ao edifício do ADPTG **são obrigatórias** as seguintes medidas de proteção:

- Distanciamento físico;
- Uso de máscara ou viseira;
- Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada pelo ADPTG.



É assegurada a desinfeção regular de pontos de contacto como portas, puxadores, botões do elevador, balcões e equipamentos de uso público, bem como a necessária ventilação.

Sempre que o utente se ausente temporariamente e regresso à sala de leitura/referência deve voltar a desinfetar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada.

5. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO

No elevador - É permitida a utilização por apenas 1 pessoa de cada vez.

Nas Zonas de Circulação - Mantenha a distância de segurança (2 metros).

Sala de Leitura/Referência - A lotação máxima é de 6 lugares. As restantes condições de acesso e procedimentos que não contrariem a presente informação encontram-se definidas no Regulamento do Serviço de Referência e Leitura.

A requisição de documentos pode ser feita presencialmente ou através dos “Pedidos antecipados de consulta”, realizados no sistema **CRAV**, a formular no sítio *web* do ADPTG, endereço: <https://digitarq.adptg.arquivos.pt/oservices>.

Os pedidos de reprodução serão formulados e respondidos através do seguinte endereço: <https://digitarq.adptg.arquivos.pt/oservices> (**CRAV**).

Sala de exposições e eventos (com elementos exteriores ao ADPTG) . É obrigatório o uso de máscara.